



78
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

098

LEI Nº 1842 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação aos funcionários públicos municipais, aos do DAE e aos do Magistério, dando outras providências".


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa / Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, do DAE e aos do Quadro do Magistério, bonificação de 20% (vinte por cento) no mês de novembro e 20% (vinte por cento) no mês de dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único - As bonificações acima previstas incidirão sobre os salários-base e serão pagas juntamente com as folhas de pagamento dos meses respectivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de Novembro de 1989


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO

Prefeito Municipal